



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**LEI Nº.5.257, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a elaboração de projeto e execução de obra de infraestrutura urbana de iluminação pública em loteamento no Município e dá outras providências.**

**THALES GABRIEL FONSECA**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º . Fica obrigatória a elaboração de projeto de infraestrutura urbana de iluminação pública de novos loteamentos a serem criados no Município de Cruzeiro, bem como a sua execução, contemplando a referida iluminação por luminárias de LED.

Art. 2º. O loteamento somente será aprovado no setor competente da Prefeitura Municipal de Cruzeiro quando constatada a indicação de iluminação em LED no projeto analisado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 23 de dezembro de 2022.

**THALES GABRIEL FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme artigo 66 da L.O.M.  
Registre-se e archive-se. Em 23 de dezembro de 2022.

**DIÓGENES GORI SANTIAGO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**